

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CAROLINE VIGANÓ
DALVANA ARIOTTI**

**SISTEMA TRIBUTÁRIO: A PERCEPÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS
EMPRESÁRIOS QUANTO A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE NA ATIVIDADE
DESENVOLVIDA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**PATO BRANCO
2017**

CAROLINE VIGANÓ
DALVANA ARIOTTI

**SISTEMA TRIBUTÁRIO: A PERCEPÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS
EMPRESÁRIOS QUANTO A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE NA ATIVIDADE
DESENVOLVIDA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial, para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis do Departamento de Ciências e Engenharias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco - PR.

Orientadora: Prof. Msc. Luciane Dagostini.

PATO BRANCO
2017



Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco

Curso de Ciências Contábeis
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso



TERMO DE APROVAÇÃO

Titulo do Trabalho de Conclusão de Curso

**Sistema Tributário: A Percepção Dos Micro E Pequenos Empresários Quanto A
Tributação Incidente Na Atividade Desenvolvida**

Nome dos Alunos: **Caroline Viganó e Dalvana Ariotti**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado às 19 horas e 30 minutos, no dia 23 de outubro de 2017 como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, do Departamento de Ciências Contábeis - DACON, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. As candidatas foram arguidas pela Banca Examinadora, composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Prof. Luciane Dagostini
Orientador

Prof. Marivânia Rufato da Silva
Avaliador - UTFPR

Prof. Oldair Giasson
Avaliador UTFPR

O Termo de Aprovação assinado encontra-se na Coordenação do Curso.

AGRADECIMENTOS

Queremos agradecer primeiramente a Deus, pela saúde, força e persistência que nos foi dada para superar todos os obstáculos e dificuldades ao longo de todo o período acadêmico.

Aos nossos pais, que por mais difícil que fossem as circunstâncias, sempre tiveram paciência, confiança e nos deram muito incentivo.

À nossa orientadora Mestra Luciane Dagostini, que nos orientou, pela sua dedicação, lealdade, comprometimento e prestatividade.

Enfim, agradecemos a todos aqueles que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

“Julgue seu sucesso pelas coisas que
você teve que renunciar para conseguir.”

(Dalai Lama)

RESUMO

VIGANÓ, Caroline; ARIOTTI, Dalvana. **Sistema Tributário: A percepção dos micro e pequenos empresários quanto à tributação incidente na atividade desenvolvida** 2017. 69 p. Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharel em Ciências Contábeis - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2017.

É por meio dos tributos recolhidos pelos contribuintes que o Estado consegue recursos para financiar os serviços públicos e garantir o funcionamento e cumprimento das necessidades básicas da população. Entretanto, a alta carga tributária limita o desenvolvimento empresarial. Nesse sentido, o Estado proporciona as micro e pequenas empresas tratamento tributário diferenciado a fim de incentivar esse segmento empresarial, reduzindo assim o trabalho informal. A presente pesquisa tem como objetivo analisar a percepção dos microempresários quanto aos tributos pagos na atividade, bem como o conhecimento que possuem a respeito da carga tributária brasileira. A pesquisa foi realizada com base no questionário adaptado de Di Domenico *et al*, (2015), aplicado aos micro e pequenos empresários da cidade de Pato Branco-PR. Metodologicamente, o objetivo desta pesquisa caracteriza-se como descritivo, em relação os procedimentos caracteriza-se por levantamento ou *survey*, e quanto ao problema de pesquisa tem abordagem quantitativa e qualitativa. Foram aplicados 2.760 questionários aos empresários e gestores de micro e pequenas empresas do município de Pato Branco-PR, sendo que, a amostra final compreende 119 questionários respondidos e validados. Os resultados evidenciam que maior parte dos empresários possui instrução de nível superior atuando no mercado a mais de 10 anos, entretanto o conhecimento acerca da matéria tributária relacionada à suas empresas é restrito. Quase a totalidade dos empresários consideram a carga tributária inadequada, todavia, desconhecem qual percentual do faturamento é destinado para fins tributários. No entanto, a maioria dos entrevistados alegaram nunca terem realizado um processo de planejamento tributário. Dessa forma, a pesquisa evidencia a necessidade de conhecimento em relação ao sistema tributário nacional e seus efeitos sobre as empresas. **Palavras-chave:** Tributação. Microempresas. Simples Nacional. Sistema Tributário Nacional.

ABSTRACT

VIGANÓ, Caroline; ARIOTTI, Dalvana. **Tax System: The perception of micro and small entrepreneurs on taxation incident in developed activity** 2017. 69 p. Conclusion Work of Bachelor's Degree in Accounting Sciences – Federal Technological University of Paraná. Pato Branco, 2017.

It is through taxes collected by the taxpayers that the State obtains resources to finance public services and ensure the functioning and fulfillment of the basic needs of the population. However, the high tax burden limits business development. In this sense, the State provides micro and small businesses with differentiated tax treatment in order to encourage this business segment, thus reducing informal work. The present research aims to analyze the perception of microentrepreneurs as to the taxes paid in the activity, as well as the knowledge they have about the Brazilian tax burden. The research was carried out based on the questionnaire adapted from Di Domenico et al, (2015), applied to micro and small entrepreneurs of the city of Pato Branco-PR. Methodologically, the objective of this research is characterized as descriptive, in relation to the procedures characterized by survey or survey and as to the research problem has a quantitative and qualitative approach. 2,760 questionnaires were applied to entrepreneurs and managers of micro and small enterprises in the municipality of Pato Branco-PR, and the final sample comprised 119 questionnaires answered and validated. The results show that most entrepreneurs have a higher education level working in the market for more than 10 years, however the knowledge about tax matters related to their companies is restricted. Almost all entrepreneurs consider the tax burden to be inadequate, however, they do not know what percentage of the billing is destined for tax purposes. However, most respondents claimed they had never completed a tax planning process. In this way, the research evidences the need for knowledge regarding the national tax system and its effects on companies.

Keywords: Taxation. Microenterprises. Simple national. National Tax System.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização geográfica do município de Pato Branco	40
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Idade e gênero.....	43
Tabela 2 - Formação Acadêmica.....	Erro! Indicador não definido. 4
Tabela 3 - Ramo de atividade.....	Erro! Indicador não definido. 5
Tabela 4 - Tempo de mercado.....	45
Tabela 5 - Regime de tributação.....	46
Tabela 6 - Porte da empresa	46
Tabela 7 - Conhecimento dos empresários quanto ao enquadramento	488
Tabela 8 - Carga tributária brasileira	48
Tabela 9 - Planejamento Tributário.....	49
Tabela 10 - Percentual do faturamento destinado a tributos	5050
Tabela 11 - Tributos englobados na guia do Simples Nacional	51
Tabela 12 - Alíquota de INSS aplicada sobre Pró-Labore	52
Tabela 13 - Declarações entregues ao fisco pelo contador	53
Tabela 14 - Preferência de pagamento.....	53
Tabela 15 - Satisfação com o negócio.....	544
Tabela 16 - Verbas que fazem parte do cálculo do FGTS	54
Tabela 17 - Tributos recolhidos pelas empresas	55

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Competência para instituir impostos.....	25
Quadro 2- Classificação do porte das empresas por pessoas ocupadas	Erro!
Indicador não definido.	
Quadro 3 - Estudos anteriores referente ao planejamento tributário	35
Quadro 4 - Estudos anteriores relacionados à contabilidade tributária e o sistema tributário nacional	36

LISTA DE ABREVIATURAS

Art. Artigo

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CTN	Código Tributário Nacional
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
EPP	Empresas de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
INSS	Instituto Nacional do Seguro Nacional
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ME	Microempresa
RFB	Receita Federal do Brasil

LISTA DE ACRÔNIMOS

COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DAS	Declaração de Arrecadação do Simples Nacional
MEI	Microempreendedor Individual
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/PASEP	Contribuição para o Programa de Interação Social
SEBRAE	Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	15
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral.....	16
1.2.2 Objetivos Específicos	16
1.3 JUSTIFICATIVA	16
1.4 DELIMITAÇÕES.....	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	19
2.2 TRIBUTOS	20
2.3 ESPÉCIES DOS TRIBUTOS	23
2.3.1 Impostos	24
2.3.2 Taxas.....	25
2.3.3 Contribuições de Melhoria	26
2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	26
2.5 MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).....	28
2.6 REGIMES TRIBUTÁRIOS.....	29
2.6.1 Simples Nacional	30
2.6.2 Lucro Presumido.....	31
2.6.3 Lucro Real	32
2.6.4 Lucro Arbitrado	34
2.7 ESTUDOS ANTERIORES.....	34
3 METODOLOGIA.....	39
3.1 TIPOS DE PESQUISA	39
3.2 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	40
3.3 COLETA DE DADOS	41
3.4 ANÁLISE DE DADOS	42
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	433
4.1 PERFIL DO RESPONDENTE	43
4.2 CARACTERÍSTICAS EMPRESARIAIS.....	44
4.3 CONHECIMENTO DOS EMPRESÁRIOS SOBRE TRIBUTAÇÃO	47

5 CONCLUSÃO.....	588
REFERÊNCIAS.....	611
APÊNDICE.....	6565

1 INTRODUÇÃO

Para execução de suas políticas públicas, o governo utiliza-se dos tributos para alocação de recursos. Os impostos influenciam as decisões de consumo das famílias e de investimento das empresas, afetam a distribuição de renda e de riquezas (ERCOLE, 2011).

O Brasil é considerado um dos países com uma das maiores cargas tributárias do mundo em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Os tributos tornam-se limitadores do desenvolvimento empresarial, por consequência, a redução de lucros ocasionada pela alta carga tributária afeta também a vida das pessoas físicas, que acabam suportando toda a carga tributária pelo pagamento de tributos, de forma direta ou indiretamente através de bens e serviços adquiridos (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

Afirmam os autores Silva *et al* (2011, p.13), que “no Brasil a carga tributária tem se mostrado muito elevada. Isso faz com que as empresas tenham um alto custo com o pagamento de tributos exigidos por lei”.

Com as constantes mudanças e a criação de novas Leis e Decretos, a legislação tributária se torna cada vez mais complexa. Os gestores das empresas se preocupam principalmente com a carga tributária, pois aumentam seus custos e consequentemente diminuem seus lucros (OLIVEIRA e GONÇALVES, 2013).

Entretanto, o desconhecimento por parte dos gestores das empresas em relação à legislação tributária tem prejudicado as organizações, pois não utilizam de forma eficiente as estratégias tributárias e deixam de obter benefícios e vantagens. São lesadas com o não cumprimento de normas e pagam multas e mais tributos do que o devido (OLIVEIRA e GONÇALVES, 2013; DE LUCA, FILHO e CÔRREA, 2007).

De acordo com o SEBRAE, até o ano de 2014, no Brasil as micro e pequenas empresas totalizavam 09 milhões, em 2011 atingiram 27% do Produto Interno Bruto (PIB), com 44% dos empregos formais na área de serviços e 70% dos empregos gerados no comércio. O valor agregado das micro e pequenas empresas na economia nacional cresceu em torno de R\$ 154 bilhões, entre o período de 2009 a 2011. Diante deste cenário, é evidente a importância das micro e pequenas

empresas na economia brasileira, trata-se da maior fonte de recursos, da grande geração de empregos no país e do fortalecimento da economia. (SEBRAE, 2014).

Uma pequena empresa, geralmente, é composta por uma equipe limitada em termos de quantidade de pessoas e também em termos de qualidade. Sem condições de contratar especialistas para suprir as necessidades, o próprio empresário torna-se polivalente, passando a atender problemas de diversos departamentos (MARTENS, 2001).

Além disso, o empreendedor inicia suas atividades em caráter experimental, normalmente em sua própria residência e, conforme o bom desempenho de seu negócio, o ambiente domiciliar passa por transformações para melhor execução de suas atividades produtivas (CORREA, 2000).

Diante desse contexto de dificuldades e incertezas que muitas vezes acabam por levar as microempresas a paralização de suas atividades, o governo federal busca incentivar a legalização e a continuidade desses negócios de forma que amplie as perspectivas dessas empresas no mercado nacional (COSTA, 2010).

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A sobrevivência e a continuidade das empresas diante das mudanças no cenário dos negócios exigem capacidade de adaptação. Entre as dificuldades e mudanças, o oneroso cenário tributário encontra-se em evidência. Para o fortalecimento desses negócios, os gestores necessitam despender conhecimento acerca da carga tributária para enfrentar as dificuldades fiscais (DE LUCA, FILHO e CÔRREA, 2007).

Com base no exposto, surge a seguinte questão de pesquisa: Qual a percepção dos micro e pequenos empresários da cidade de Pato Branco – PR no que tange aos tributos cobrados pelo governo?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a percepção dos micro e pequenos empresários da cidade de Pato Branco-PR quanto os tributos pagos na atividade, bem como o conhecimento que possuem a respeito da carga tributária brasileira.

1.2.2 Objetivos Específicos

- 1- Apresentar aspectos da tributação de micro e pequenas empresas, bem como as particularidades dos regimes de apuração de impostos.
- 2- Evidenciar características pertinentes às empresas estudadas.
- 3- Demonstrar qual o conhecimento dos empresários à cerca dos tributos incidentes na atividade desenvolvida.

1.3 JUSTIFICATIVA

De acordo com Costa (2010), as dificuldades de fortalecimento dos segmentos empresariais no mercado têm uma relação direta com a falta de preparo de seus gestores, pois não possuem conhecimentos sólidos que possibilite a visão de negócio.

O estudo de Zittei, Lugoboni e Souza (2016, p. 50), revelou que a população brasileira, incluindo-se de trabalhadores a empresários, “deveriam conhecer a estrutura do Estado, o seu modelo de gestão e a política tributária, bem como acompanhar a arrecadação dos tributos e o destino que os administradores públicos dão aos recursos arrecadados”.

As restrições em relação ao pouco conhecimento e o amadorismo com que se trata a gestão resultam na perda de recursos financeiros. Costa (2010, p.34),

afirma que “o desconhecimento em relação às vantagens competitivas leva o micro e pequeno empreendedor a trabalhar entre doze a dezesseis horas, contando, em muitos casos, com a intensa participação dos membros da família no negócio”. Ainda evidencia que “a falta de preparo e esclarecimento dos empresários os leva a temer a participar de pesquisas e estudos que procurem identificar suas dificuldades e necessidades para um melhor gerenciamento”. (COSTA 2010, p.36).

A economia brasileira deve proporcionar a pequenos empreendedores a importância de conhecer os aspectos fundamentais para sobrevivência de suas empresas, estimulando o trabalho estratégico de acordo com o que a lei brasileira proporciona, tendo como resultado o aumento do desenvolvimento e progresso de seus negócios (ZITTEI, LUGOBONI e SOUZA, 2016).

Dessa forma, este estudo torna-se viável à medida que contribui no ponto de vista prático e social, na orientação aos empresários, tornando evidente a importância em entender a carga tributária para gerir de melhor maneira seus negócios. Aos estudantes da área e usuários das informações, a necessidade de conhecimento, estudo e preparação a respeito da temática tributária.

Sob o ponto de vista teórico a presente pesquisa, busca contribuir no sentido de evidenciar a temática tributária brasileira, e as práticas de conhecimento de estratégias tributárias que podem ser aplicadas nas empresas facilitando a tomada de decisão pelos gestores.

Sob o aspecto empírico, o trabalho tem o intuito de tornar-se fonte para novas pesquisas e trabalhos, visto que, a literatura consultada sobre o tema está defasada, em virtude de ser uma área que se concentra muitas mudanças, principalmente na legislação.

Alguns estudos realizados serviram como apoio para esta pesquisa, no que se refere às percepções a respeito da carga tributária; (DI DOMENICO *et al*, 2015; ZITTEI; LUGOBONI; SOUZA, 2016; CURNICO; ÁVILA; MALAQUIAS, 2013). Sobre a importância dos tributos (NAZÁRIO; MENDES; AQUINO, 2007; GRZYBOVSKI; HAHN, 2006).

Em se tratando de pequenas empresas, tributação diferenciada e simples nacional (COSTA, 2010; CORREA, 2000), Planejamento Tributário (SOUZA *et al*, 2015; VELLO; MARTINEZ, 2014; SIQUEIRA; CURY; GOMES, 2011; RIBEIRO; MÁRIO, 2008; SANTOS; SOUZA, 2005; RICARTE, 2005).

1.4 DELIMITAÇÕES

O campo de pesquisa será delimitado para viabilizar a sua aplicação, abrangendo os empresários de micro e pequenas empresas do Município de Pato Branco – Paraná no ano de 2017.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Com o objetivo de embasar o estudo em questão, a partir deste momento a pesquisa está fundamentada com base em referências bibliográficas onde serão analisados alguns conceitos que servirão de base.

A revisão bibliográfica está dividida em seis itens: (i) Sistema Tributário Nacional, (ii) Tributos, (iii) Planejamento Tributário, (iv) Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), (v) Regimes Tributários e (vi) Estudos Relacionados ao Tema.

2.1 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O Sistema Tributário Nacional compreende um conjunto coerente de normas, regras e princípios acerca da matéria tributária. Esse aglomerado de elementos busca de forma organizada aplicar esses princípios e normas, instituindo dessa maneira a limitação do poder de tributar, estabelecendo diretrizes para divisão das receitas, bem como a administração e fiscalização de todo e qualquer tributo arrecadado (OLIVEIRA, 2009).

No âmbito legal, o sistema tributário em vigência no Brasil encontra-se amparado no Art. 145 e Art. 162 da Constituição Federal, nos quais estão definidos os princípios da tributação brasileira, do mesmo modo que se apresentam as limitações ao poder de tributar e a distribuição do montante de receitas arrecadadas (OLIVEIRA, 2009).

De acordo com Vasconcelos (2002), uma das principais funções de um sistema tributário é o de proporcionar um nível de receitas considerado adequado para assegurar o financiamento dos serviços públicos, ofertados e colocados a disposição da população. Todavia, um sistema tributário não pode restringir-se apenas a função arrecadatória, para não ofuscar a busca de crescimento e desenvolvimento de uma sociedade.

2.2 TRIBUTOS

Segundo o Código Tributário Nacional – CTN Art. 3º, o tributo é definido como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda, que não constitua sanção de ato ilícito, devendo a mesma ser instituída em lei e cobrada por meio de atividade administrativa”.

Por conseguinte o tributo é uma fonte de recursos para o estado, sendo que o mesmo só poderá ser cobrado quando ocorrer o fato gerador, além de necessitar de um ato administrativo que o declare existente (ZITTEI, LUGOBONI e SOUZA, 2016).

Desta forma a instituição de tributos, bem como, a sua extinção, o aumento ou a redução, a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, a fixação de alíquotas do tributo e sua base de cálculo caberá somente à lei estabelece-las, conforme disposto no Art. 97, do Código Tributário Nacional – CTN.

Portanto, a cobrança dos tributos é de competência exclusiva da Administração Pública, seguindo-se as normas e observância das leis estabelecidas. Cada esfera do governo possui competência para legislar sobre determinados tributos, sendo esta definição de competência importante para o contribuinte, evitando-se assim a criação desenfreada de tributos (COSTA, 2010).

Deste modo, os Princípios Constitucionais regem o limite do poder de tributar, a partir do momento que um tributo desrespeita ou ultrapassa algum dos princípios constantes na lei, nesse ponto localiza-se a fronteira do poder do tributo (OLIVEIRA, 2009).

De acordo com Oliveira *et al.*, (2015, p. 06), “os Princípios Constitucionais Tributários prevalecem sobre todas as demais normas jurídicas, as quais só tem validade se editadas em rigorosa consonância com eles”.

Esses Princípios Constitucionais Tributários encontram-se dispostos, entre outros, no Art. 150 da Constituição Federal – CF, sendo eles:

a) Princípio da Legalidade: O Princípio da Legalidade diz claramente que se trata de lei, que o tributo não poderá ser criado ou aumentado sem lei que o estabeleça, não trata-se de decreto, portaria ou instrução normativa (FABRETTI, 2017).

b) Princípio da Isonomia Tributária: De acordo e disposto em lei no artigo 150 da Constituição Federal, no princípio da isonomia tributária, proíbe-se qualquer tipo de distinção entre as pessoas, perante a lei todos são considerados iguais, assegura-se dessa forma o tratamento tributário igual entre os contribuintes.

c) Princípio da Irretroatividade Tributária: O inciso III alínea a do Art. 150 da Constituição Federal dispõe que, a União, Estados, Municípios e Distrito Federal são impedidos de “cobrar tributos: a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado”.

d) Princípio da Anterioridade: A instituição de tributos é vedada à União, Municípios e Distrito Federal, também de acordo com o Art. 150 no inciso III alínea b da CF conforme segue: “cobrar tributos: b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou”.

O princípio da anterioridade garante ao contribuinte um período para adaptação em relação ao tributo criado ou aumentado, postergando o início da cobrança para o primeiro dia do ano seguinte da publicação da lei (FABRETTI, 2017).

Fabretti (2017), alerta ainda sobre algumas exceções que a própria Constituição Federal estabelece ao Princípio da Anterioridade. Essas exceções compreendem a alteração de alíquotas de impostos federais (importação, exportação, produtos industrializados e sobre operações financeiras) e contribuições sociais:

e) Princípio da Noventena: Através da Emenda Constitucional nº 42/03 acrescentou-se a nova alínea c do inciso III do art. 150 da Constituição Federal. Essa nova alínea veda a cobrança de impostos antes de decorridos noventa dias da data que foi publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

Esse princípio deve ser observado juntamente com o princípio da anterioridade. Vale destacar que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico estão sujeitas apenas ao princípio de noventena e não ao princípio da anterioridade, podendo as mesmas serem cobradas no mesmo exercício (FABRETTI, 2017).

f) Princípio da Capacidade Contributiva: Fabretti (2017, p. 123) destaca que “na verdade, o que este princípio procura é atender à máxima de justiça tributária que diz quem pode mais deve pagar mais, quem pode menos deve pagar

menos e quem não pode não deve pagar nada”. Sendo assim, procura-se medir a capacidade contributiva em particular para que a tributação seja feita de forma justa.

g) Princípio da Não Cumulatividade: Este princípio encontra-se disposto na Constituição Federal em dois artigos distintos, o Art. 155 e Art. 153 que discorrem sobre o ICMS e o IPI, como segue abaixo:

- I) Acerca do ICMS, o mesmo não será cumulativo e será compensado o que for devido em cada operação pertinente à circulação de mercadorias ou de serviços e o montante será cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro estado ou até mesmo pelo Distrito Federal.
- II) Em relação ao IPI, também será não cumulativo compensando-se o que for devido em cada operação que ocorrer, sendo que o montante será cobrado nas anteriores.

Ainda de acordo com Fabreti (2017, p. 124) “estes dispositivos constitucionais conferem expressamente ao sujeito passivo o direito de abatimento do imposto pago na operação anterior”. Segundo o autor, a não cumulatividade abrange operações realizadas em um período de tempo.

h) Princípio da Seletividade: Para cumprir este princípio, faz-se comparação de produtos, mercadorias e serviços, para analisar que quanto mais supérfluos forem estes produtos e serviços, maior será a alíquota aplicada sobre os mesmos, por outro lado as mercadorias e produtos considerados essenciais devem ter uma tributação menor em relação aos considerados supérfluos (FABRETTI, 2017).

Em seguida a explanação dos Princípios Constitucionais que regem o limite do poder de tributar, tem-se os elementos fundamentais que constituem os tributos, sendo eles fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo e alíquota.

No que diz respeito a fato gerador, Oliveira *et al.*, (2015, p. 07), define como, “fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para sua ocorrência. Em suma, é o “fato” que gera a obrigação de pagar o tributo”.

É através do fato gerador que nascerá uma obrigação principal de natureza pecuniária, que nada mais é que pagar um determinado tributo, e também poderá gerar uma obrigação acessória, sendo esta um dever administrativo. Esta definição encontra-se disposta nos arts. 114 e 115 do Código Tributário Nacional (FABRETTI, 2017).

Já, o art. 121 do Código Tributário Nacional, define contribuinte e responsável como sendo:

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Em se tratando de base de cálculo de um tributo, a mesma define-se como o valor sobre o qual será aplicado o percentual para posterior apuração do valor do tributo a ser pago. A alteração da base de cálculo de um tributo deverá ser observada em consonância com os Princípios Constitucionais da Anterioridade e da Irretroatividade (FABRETTI, 2017).

Por conseguinte, a alíquota define-se como o percentual definido através de lei que será aplicado sobre a base de cálculo, precisando dessa forma a quantia do tributo a ser recolhido. Da mesma forma que a base de cálculo, a alteração do valor da alíquota só poderá ocorrer de acordo com os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Anterioridade e da Irretroatividade (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

Consoante aos incisos I e II, do Art. 4º do Código Tributário Nacional – CTN, é através do fato gerador da obrigação que a natureza jurídica do tributo é definida, só assim sabe-se que se trata de impostos, taxas ou contribuições de melhoria e também se são considerados tributos vinculados ou não vinculados.

2.3 ESPÉCIES DOS TRIBUTOS

Para Fabretti (2013), os tributos classificam-se em tributos vinculados e tributos não vinculados. Os tributos vinculados são aqueles que, quando arrecadados, a cobrança será vinculada a uma atividade do Estado, específica para o contribuinte, sendo que os recursos serão utilizados com despesas determinadas. Consideram-se como exemplos de tributos vinculados as taxas e contribuições de melhoria (OLIVEIRA, 2009).

Em contrapartida os tributos não vinculados definem-se pelo fato gerador ser uma situação independente de qualquer atividade estatal específica que seja relativa ao contribuinte, por exemplo, os impostos (OLIVEIRA, 2009).

2.3.1 Impostos

O imposto é considerado um tributo não vinculado que instituído por lei, torna-se devido pelo contribuinte independentemente de qualquer atividade estatal e encontram-se amparado no Art. 16 do Código Tributário Nacional, (FABRETTI, 2013).

Uma das principais características dos impostos que o difere dos demais tributos é o fato de ser pago pelo contribuinte sem que o mesmo tenha uma contraprestação imediata. A receita do imposto arrecadado não poderá estar vinculada por lei a nenhuma despesa específica, isto é, precisa estar vinculada ao todo do orçamento, e será repartida seguindo os critérios da lei orçamentária anual (OLIVEIRA, 2009).

Em relação à instituição de impostos, o Art. 17 do Código Tributário Nacional destaca que “os impostos componentes do sistema tributário nacional são exclusivamente os que constam deste Título, com as competências e limitações nele previstas”. Nessa perspectiva o quadro 1 demonstra os impostos classificados em categorias, e a competência dos entes que podem instituí-los:

CATEGORIA	ENTE FEDERATIVO	IMPOSTO
Comércio Exterior	União	Imposto sobre Importação (II)
		Imposto sobre Exportação (IE)
Produção e Circulação	União	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
		Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)
	Estados e Distrito Federal	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
	Municípios	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)
Patrimônio e Renda	União	Imposto de Renda (IR)

		Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
		Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)
	Estados e Distrito Federal	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)
		Imposto sobre Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doação (ITCD)
	Municípios	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
		Imposto sobre a Transmissão <i>Inter Vivos</i> (ITBI)

Quadro 1 - Competência para instituir impostos

Fonte: Oliveira 2009.

Ainda em conformidade com o Código Tributário Nacional Art. 18, a instituição de impostos, compete “à União, instituir, nos Territórios Federais, os impostos atribuídos aos Estados e, se aqueles não forem divididos em Municípios, cumulativamente, os atribuídos a estes”. Acrescenta-se ainda, que, “ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em Municípios, instituir, cumulativamente, os impostos atribuídos aos Estados e aos Municípios”.

2.3.2 Taxas

As taxas são consideradas tributos extrafiscais, por meio dos quais o Estado busca resgatar os gastos com a prestação de serviços públicos colocados a disposição do contribuinte. Pode-se destacar como exemplos de taxas: taxa de coleta de lixo, taxa de água e esgoto, taxa de corpo de bombeiros, entre outras (ZITTEI, LUGOBONI e SOUZA, 2016).

As taxas têm suas definições expostas nos Art. 77 e Art. 78, do Código Tributário Nacional, que explica que o fato gerador decorre do exercício regular do poder de polícia ou da utilização de serviços públicos sendo os mesmos colocados e prestados à disposição do potencial contribuinte (FABRETTI, 2013).

De acordo com o Art. 80 do Código Tributário Nacional (CTN), a competência para instituição e cobrança das taxas são compreendidas nas atribuições da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios. Sendo

assim, competem a cada uma das pessoas de direito público a instituição e cobrança das taxas de acordo com a legislação com elas compatível.

2.3.3 Contribuições de Melhoria

Tratando-se de contribuições de melhoria, o Código Tributário Nacional dispõe no Art. 81, que as mesmas são instituídas para fazerem face aos custos decorrentes de obras públicas que trarão aos contribuintes valorização imobiliária. Dessa forma, o valor cobrado ao contribuinte será o limite total da despesa realizada e será estipulado, como limite individual o quanto aquela obra trará de valor agregado ao imóvel beneficiado.

Oliveira (2009) aponta alguns exemplos de contribuição de melhoria; a) pavimentação asfáltica; b) iluminação de ruas; c) construção de viadutos.

Dessa forma, a cobrança da contribuição de melhoria, de acordo com Art. 81 do CTN, só poderá ser cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, sempre de acordo com suas respectivas atribuições.

2.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

A sustentabilidade e continuidade de qualquer empresa num ambiente competitivo dependem de planejamento. Planejamento este que deve levar em consideração dados para tendências futuras, tanto de ameaças como de oportunidades. No âmbito tributário de alta complexidade e elevada carga de tributos, as empresas necessitam de planejamentos tributários eficazes para elaboração de estratégias a serem seguidas para uma melhor desenvoltura (DE LUCA, FILHO e CÔRREA, 2007).

Neste sentido a contabilidade tributária, juntamente com o planejamento tributário, utiliza-se de forma lícita na busca pela redução da carga de tributos e diminuição de custos. Sendo considerada uma forma preventiva, antes da

ocorrência do fato gerador, com a finalidade de determinar alternativas legais que sejam menos onerosas para as empresas (SIQUEIRA, CURY e GOMES, 2011) (FABRETTI, 2013).

Em busca destas alternativas legais, o planejamento tributário busca projetar situações possíveis de redução de tributos de acordo com as normas estabelecidas. Com o passar dos anos, por meio de alterações constantes nas leis o fisco vem diminuindo essas alternativas e brechas existentes na legislação. No entanto, com a globalização e o crescimento e abertura de novos mercados regionais, os mesmos trazem alterações e mudanças rápidas na legislação criando novas alternativas e lacunas na lei (VASCONCELOS, 2002).

O planejamento tributário trata-se de uma forma legal para redução da carga tributária. Entende-se como um estudo anterior à concretização dos fatos fiscais, buscando-se encontrar uma alternativa em consonância com a lei que seja menos onerosa para o contribuinte (SIQUEIRA, CURY e GOMES, 2011). Com isso, pode-se afirmar que legalmente a empresa poderá reduzir o desembolso monetário de pagamento de tributos através do planejamento tributário (COSTA, 2010).

Em oposição ao que foi dito anteriormente, em determinados casos o contribuinte busca alternativas de redução da carga tributária por meio da prática da sonegação fiscal, com finalidade de diminuir custos com tributos. Entretanto, a prática é considerada ilegal configurando conduta fraudulenta sendo passível de penalidade legal (COSTA, 2010).

Em vista disso, um bom planejamento tributário exige estudo da parte dos empresários em relação a conhecimento da legislação tributária e de suas constantes atualizações, e prudência para atuarem de forma lícita praticando a elisão fiscal (SIQUEIRA, CURY e GOMES, 2011). Em contrapartida, um mau planejamento pode acarretar em evasão fiscal, sendo a redução da carga tributária em desacordo com as determinações legais gerando crime de sonegação fiscal (FABRETTI, 2013).

A elisão fiscal trata-se da adoção de alternativa legal menos onerosa para a empresa, alcança desde a escolha do regime tributário assim como o estudo para protelar a geração da obrigação fiscal (SIQUEIRA, CURY e GOMES, 2011). Acrescenta-se ainda que, a elisão fiscal torna-se legítima e lícita pelo fato de ser escolhida e alcançada de acordo com o ordenamento jurídico, através de medidas e alternativas legais em consonância com a lei (FABRETTI, 2013).

Ao contrário da elisão, a evasão fiscal compreende a lesão ao fisco, seja por negligência, ou de forma deliberada pelo não pagamento, ou menos do que era devido. Tem por característica a fraude que ocorre antes do fato gerador ou a sonegação, o qual ocorre depois do fato gerador (SIQUEIRA, CURY e GOMES, 2011).

Em suma, a evasão fiscal consiste na omissão de informações ou declarações falsas realizadas as autoridades, falsificação e alterações em notas fiscais, elaboração e distribuição de documentos falsos, entre outros, previstos na Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/90) (FABRETTI, 2013).

2.5 MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 3º, define as microempresas como as entidades que possuem, anualmente, uma receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a empresa de pequeno porte deve ter, receita bruta no ano-calendário anterior superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões (Quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme alteração dada pela Lei Complementar nº 155/2016, com vigência a partir de 2018.

O quadro abaixo apresenta a classificação do porte das empresas de acordo com a quantidade de funcionários da mesma:

PORTE	ATIVIDADES ECONÔMICAS	
	Serviço e Comércio	Indústria
MICROEMPRESA	Até 09 pessoas ocupadas	Até 19 pessoas ocupadas
PEQUENA EMPRESA	De 10 a 49 pessoas ocupadas	De 20 a 99 pessoas ocupadas
MÉDIA EMPRESA	De 50 a 99 pessoas ocupadas	De 100 a 499 pessoas ocupadas
GRANDE EMPRESA	Acima de 100 pessoas	Acima de 500 pessoas

Quadro 2- Classificação do porte das empresas por pessoas ocupadas

Fonte: SEBRAE (2014)

Já o Micro Empreendedor Individual (MEI), é definido pela Lei Complementar 123/2006, como o empreendedor que exerce atividade de industrialização, comercialização ou prestação de serviço permitida para enquadramento, que possua receita bruta no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Para o ano de 2018, conforme alteração dada através a Lei Complementar 155/2016, o limite da receita bruta para o MEI passará para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anuais.

No que se refere ao pagamento de impostos, segue a mesma sistemática do Simples Nacional, recolhe em guia única; impostos e contribuições sendo;

- a) O valor de R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a título de Contribuição para a Seguridade Social, (INSS) relativo ao empresário.
- b) O valor de R\$ 1,00 (um real) a título do imposto ICMS, caso seja contribuinte.
- c) O valor de R\$ R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto ISS; caso seja prestador de serviço.

As empresas sejam elas micro ou de pequeno porte, deverão realizar a opção por algum regime tributário, levando em consideração suas expectativas de receitas, bem como das despesas, sendo que o mesmo deverá ser bem estudado, pois a opção escolhida não poderá ser alterada no período. (COSTA, 2010).

2.6 REGIMES TRIBUTÁRIOS

De acordo com Costa (2010), uma empresa poderá tributar seu faturamento por meio da modalidade que a lei determinar, no entanto, caso a lei não a determine, a empresa poderá optar por um regime tributário que considere menos oneroso ou mais vantajoso, conforme suas necessidades. Cabe ressaltar que esta escolha deve ser atrelada a outros fatores influenciadores, sendo alguns deles: atividade da empresa, faturamento entre outros.

A opção pelo regime tributário dar-se-á de maneira consciente, pois o mesmo será aplicado para todo o ano-calendário, sendo assim não poderá ser alterada no decorrer do ano. A opção escolhida será efetuada e concretizada a partir do recolhimento do primeiro imposto ou de cota única (OLIVEIRA *et al.*,2015).

Os regimes tributários, ou opções de tributação vigentes no Brasil são: Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e o Lucro Arbitrado.

2.6.1 Simples Nacional

Para que a sobrevivência das microempresas e empresas de pequeno porte seja garantida, o governo federal criou o Simples Nacional, com o objetivo de reduzir a carga tributária para esses negócios, tendo a finalidade de garantir maior lucratividade e fortalecimento. Através da limitação da receita bruta dessas empresas, torna-se possível assegurar um modelo tributário simplificado (COSTA, 2010).

O Simples Nacional é uma forma de tributação que entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, através da Lei n. 9.317 de 05 de dezembro de 1996, sendo posteriormente, revogado pela Lei Complementar nº 123/2006 a qual está atualmente em vigência, tem como objetivo de facilitar, simplificar e unificar o recolhimento de contribuições das pequenas e médias empresas.

De acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), para o ingresso no Simples Nacional é necessário que algumas condições sejam cumpridas:

- a) Enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) Cumprir os requisitos previstos na legislação;
- c) Formalizar a opção pelo Simples Nacional.

A tributação diferenciada oferecida pelo sistema tributário do Simples Nacional possibilita as micro e pequenas empresas estarem de acordo com a lei, atuando no mercado de maneira regular, tornando possível a participação nas atividades econômicas, estimulando a geração de novos empregos e, por conseguinte amplia-se as perspectivas da participação dos pequenos negócios no âmbito mercadológico (COSTA, 2010).

Empresas de menor porte optam por regimes mais simplificados de tributação, com o objetivo de reduzir a necessidade de controles adicionais e contribuir na redução de custos e simplificação de gestão. Desta maneira, o objetivo principal do tratamento diferenciado oferecido pelo Simples Nacional é promover a

sustentabilidade dos pequenos negócios, tendo impacto econômico e social reduzindo custos por meio da tributação (COSTA, 2010) (ARAÚJO, 2010)

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, nos Art. 1º e Art. 13º, que dispõem as normas que regulam o tratamento a favor das micro e pequenas empresas, estabelece-se que a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sejam feita mediante regime único de arrecadação. Vários impostos são pagos através de uma única guia, denominada Declaração de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Estão inclusos nessa guia os seguintes tributos: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o Programa de Interação Social (PIS/PASEP); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e em alguns casos Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

Quanto à aplicação das alíquotas do Simples Nacional, são estabelecidos percentuais que estão disponíveis nas tabelas dos Anexos I a V, da Lei Complementar 123/2006, definidos no art. 18 § 1º, tendo variação de acordo com a soma das receitas brutas acumuladas nos últimos 12 meses.

Até o final do exercício de 2017, o limite da receita bruta para enquadramento ou permanência no Simples Nacional é de 3,6 milhões. Já para o ano de 2018, a alteração dada pela LC 155/2016 apresenta nova tabela de faixas de faturamento, sendo o limite de até 4,8 milhões de receita bruta anual.

Por meio desta tributação diferenciada, a importância social e política são alcançadas. A partir do momento que são criadas medidas de incentivo ao micro e pequeno empresário criam-se alternativas para estruturação do negócio superando a atividade informal (COSTA, 2010).

2.6.2 Lucro Presumido

A opção pelo Lucro Presumido tornou-se uma alternativa de tributação para algumas pessoas jurídicas, visando facilitar as rotinas burocráticas das

organizações, normalmente empresas de menor porte e com nível de estrutura mais baixo (OLIVEIRA *et al.*,2015).

De acordo com o Art. 13, da Lei nº 9.718/1998, com a redação dada pela Lei nº 12.814/2013, são estabelecidas às normas para que as empresas possam se enquadrar no Lucro Presumido, sendo;

- a) A pessoa jurídica que tiver auferido receita bruta total no ano calendário anterior e que tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais);
- b) Sendo definida a opção pelo Lucro Presumido, a mesma deverá prevalecer definitiva em relação ao todo o ano-calendário;
- c) A receita Bruta auferida no ano anterior será considerada de acordo com o regime de competência ou de caixa, observando-se o critério adotado pela pessoa jurídica.

De acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), a opção pela tributação da pessoa jurídica com base no lucro presumido será efetuada com o pagamento da primeira quota do imposto devido, correspondente ao primeiro período de apuração do ano-calendário, sendo que a mesma será considerada definitiva para o ano todo.

As empresas enquadradas neste regime não são obrigadas a apresentar escrituração contábil detalhada de receitas e despesas, como ocorre na apuração pelo lucro real. Necessita apenas que escreva o livro caixa demonstrando as receitas efetivamente recebidas entre outras coisas, sendo que o mesmo deverá ser escriturado de acordo com as normas e princípios legais (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

2.6.3 Lucro Real

A opção pelo regime de apuração com base no lucro real, geralmente são praticados pelas grandes empresas, as quais o governo não permite a opção pelo Lucro Presumido ou pelo Simples Nacional. Nesse caso o Imposto de Renda e Contribuição Social será calculado sobre o Lucro Líquido Contábil (SILVA *et al.*,2011).

Entende-se que, a apuração pelo lucro real na execução das rotinas contábeis, exige maior complexidade, pelo fato de ser realmente apurado rigorosamente de acordo com a observância dos princípios e normas fiscais vigentes. O objetivo da apuração pelo lucro real seria exprimir o que existe de fato, isto é, o que não seria arbitrado ou presumido (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

O Art. 13, da Lei nº 9.718/1998, aborda as condições em que as empresas estão obrigadas a apuração com base no lucro real;

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013).

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundo do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010).

A apuração pelo lucro real pode ser trimestral, sendo que este deverá ser determinado em períodos de apuração encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, tendo como base o resultado líquido apurado em cada trimestre. Salienta-se que esse resultado deverá ser apurado de acordo com as normas e legislação comercial e fiscal, o mesmo deverá ser ajustado pelas exclusões, adições e compensações permitidas pela legislação tributária (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

As empresas tributadas com base no lucro real poderão escolher pela apuração do lucro real anual, contudo, os recolhimentos serão mensais com base em estimativas, não sendo possível durante o exercício mudar a base de tributação

pelo lucro presumido. Além disso, a pessoa jurídica que apura seu lucro através do lucro real poderá optar pelo pagamento mensal por estimativa, apurando-se o lucro real anualmente, com possibilidade de redução ou suspensão dos impostos com base em balanços periódicos (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

2.6.4 Lucro Arbitrado

De acordo com a Receita Federal do Brasil– RFB, o arbitramento de lucro “é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte”. Isto é, a tributação pelo lucro arbitrado, será utilizada pelas autoridades para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social quando a pessoa jurídica deixar de cumprir com as obrigações relativas ao lucro real ou presumido, ou se recusar a apresentar os livros e documentos contábeis solicitados (OLIVEIRA *et al.*, 2015).

O contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda e contribuição social com base no regime de lucro arbitrado, desde que, conhecida a receita bruta e ocorrido qualquer das hipóteses de arbitramento que estão previstas na lei, evidência a Receita Federal do Brasil – RFB.

Ainda de acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), a apuração do lucro arbitrado será mediante a aplicação de percentuais, sobre a receita bruta quando for conhecida, que serão os mesmos utilizados para o cálculo da estimativa mensal e do lucro presumido, acrescidos de 20%. Ou segundo ainda a natureza da atividade econômica, e sobre valores expressamente fixados pela lei quando a receita bruta for desconhecida.

2.7 ESTUDOS ANTERIORES

Realizou-se uma pesquisa para identificação de estudos anteriores sobre planejamento tributário. O resultado da busca está apresentado abaixo no Quadro 3.

Quadro 3 - Estudos anteriores referente ao planejamento tributário

Ricarte (2005)	<p>Objetivo: Demonstrar como é importante a contabilidade para todas as empresas, principalmente em relação ao Planejamento Tributário, de forma a demonstrar qual a melhor maneira de tributação em que ela se adequaria; Lucro Real, Lucro Presumido ou pelo Simples Nacional.</p> <p>Resultados: É necessário haver uma total cumplicidade entre contador e empresário, para que o profissional da área contábil possa dar esta diretriz ao micro e pequeno empresário, ajudando-o a pagar menos tributos e com isto sua empresa possa ter uma atividade longínqua, fugindo das estatísticas de alto índice de mortalidade nos primeiros três anos de vida.</p>
Santos; Souza (2005)	<p>Objetivo: Discutir como o planejamento tributário amparado por programas governamentais, pode ajudar as micro e pequenas empresas brasileiras a saírem da informalidade, criando mais empregos e mais divisas para o estado.</p> <p>Amostra: Micro e pequenas empresas brasileiras;</p> <p>Resultados: Um bom planejamento tributário, feito dentro da lei, além de legitimar a empresa, pode trazer ganhos financeiros que serão de extrema importância para o crescimento desta; Garantia no aumento da produção, a criação de novos empregos e consequentemente fomentando o crescimento econômico;</p>
Ribeiro; Mário (2008)	<p>Objetivo: Apresentar um estudo de caso, no qual se analisa a aplicabilidade das metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário;</p> <p>Amostra: Utilizou-se de uma amostra de dados de um grupo empresarial do setor de agronegócio situado no estado de Minas Gerais referente aos meses de abril, maio e junho de 2007, coletados no mês de julho de 2007. Tais amostras documentais compreendem em informações contábeis, fiscais e gerenciais;</p> <p>Resultados: Apesar da carga tributária brasileira ser considerada elevada, é possível minimizá-la, utilizando-se de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário, sem cometer um ilícito ou a evasão fiscal. Possibilita, ainda, resguardar as reais participações societárias dos sócios/investidores e usufruir de economias tributárias, de maneira legal.</p>
Siqueira; Cury e Gomes (2011)	<p>Objetivo: Abordar sobre o sistema tributário brasileiro, definição, princípios e classificação, bem como sobre aspectos legais. Retrata a origem dos tributos federais, bem como as principais formas de tributação, em face da gestão organizacional, com o propósito de encontrar a melhor forma de tributação no âmbito federal.</p> <p>Resultados: De acordo com os resultados, torna-se necessário realizar-se uma reforma no sistema tributário nacional a fim de melhorar a distribuição da carga fiscal, desonerar o setor produtivo de nossa economia e acentuar a arrecadação sobre o patrimônio e o capital.</p>
Oliveira; Gonçalves (2013)	<p>Objetivo: Demonstrar a importância do Planejamento Tributário dentro de uma empresa, demonstrando os benefícios que podem ser alcançados ao final de sua execução: a redução na carga tributária e a otimização de seus resultados.</p> <p>Resultados: Os resultados da pesquisa apontam que para se obter sucesso nos negócios perante uma economia tão instável como a nossa, as empresas necessitam de ferramentas que racionalizem os seus custos tributários, e que não incidam em nenhuma ilegalidade ou ilicitude: é o Planejamento Tributário feito através das práticas da Elisão Fiscal.</p>
Vello; Martinez (2014)	<p>Objetivo: Evidenciar se um bom planejamento tributário promove uma redução do risco de mercado, desde que feito na presença de boas práticas de Governança Corporativa;</p> <p>Amostra: 86 empresas de capital aberto listadas na BOVESPA e uma série histórica de cinco anos, efetuaram-se as regressões dos dados em painel, buscando identificar as variáveis que explicavam o risco de mercado (beta);</p> <p>Resultados: Concluiu-se que a eficiência tributária de uma organização, alcançada pelo exercício bem sucedido em atividades de planejamento tributário, promove uma redução do seu risco em relação ao mercado de capitais. Ressalta-se, que não é qualquer tipo de planejamento tributário que leva à redução de risco das empresas. Aqueles feitos de forma inócua, oculta, visando ao interesse dos próprios administradores, que consideram simplesmente o seu bônus de curto prazo, dissonantes dos interesses da organização, parecem ser percebidos pelo mercado financeiro, e não são a eles oferecidos o mesmo benefício do que os realizados dentro de uma ambiência de clareza e governança.</p>

Souza et al (2015)	Objetivo: Verificar a utilização e a importância do planejamento tributário na percepção de gestores de empresas.
	Amostra: Realizada no município de Chapecó com uma amostra de 109 empresas.
	Resultados: Os resultados da pesquisa salientam a importância do planejamento tributário na percepção dos gestores das empresas da amostra, bem como demonstra a importância da utilização do planejamento tributário como suporte para o processo decisório e de gestão das empresas, especialmente como um instrumento de apoio na redução de ônus fiscais e na minimização dos custos tributários.

Sobre o planejamento tributário, Oliveira e Gonçalves (2013), afirmam que o planejamento deve ser elaborado de forma segura e com amparo da legislação para resultar ao contribuinte uma menor carga tributária, e não ser confundido com a evasão fiscal, buscando fundamentos lícitos para a sua aplicação. Sob o mesmo ponto de vista, Ribeiro e Mário (2008), reportam que é possível utilizar de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário, sem cometer a evasão fiscal, a fim de minimizar a elevada carga tributária.

Santos e Souza (2005), em seu estudo afirmam que o um planejamento tributário bem executado e dentro da lei pode trazer benefícios financeiros para as empresas; aumento da produção, geração de novos empregos e conseqüentemente o crescimento econômico. Do mesmo modo, Vello e Martinez (2014), apontam que não é qualquer tipo de planejamento tributário que leva à redução de risco de uma organização. Aqueles feitos de forma inócua, oculta, visando ao interesse do administrador, diferente dos interesses da organização, não são a eles oferecidos o mesmo benefício do que os realizados com clareza.

Em seguida, tem-se os estudos anteriores relacionados à contabilidade tributária, bem como ao sistema tributário nacional, apresentados no Quadro 4.

Quadro 4 - Estudos anteriores relacionados à contabilidade tributária e o sistema tributário nacional

Grzybovski; Hahn (2006)	Objetivo: Sensibilizar as pessoas sobre o valor socioeconômico do tributo, a importância do cumprimento dos deveres tributários e o direito de acompanhamento das ações públicas na aplicação dos recursos. Com o propósito de disseminar a ideia de educação fiscal.
	Amostra: Empresas cadastradas no Cadastro Geral de Contribuinte do Tesouro do Estado localizadas no município de Passo Fundo (RS), identificadas na situação cadastral ativa, com movimento até março de 2003. Resultou numa amostra de 96 empresas.
	Resultados: Os resultados revelam falta de sintonia entre o que o cidadão espera e está disposto a contribuir com aquilo que o governo oferece e exige em tributos. Implantar programas de educação fiscal é uma alternativa que possibilita ao contribuinte conhecer o Estado e sua estrutura, a função socioeconômica dos tributos, o valor da arrecadação

	tributária, além de incentivar o acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados.
Nazário; Mendes e Aquino (2007)	Objetivo: Identificar o grau de importância que o estudante de graduação em Ciências Contábeis atribui aos assuntos tributários em suas Instituições de Ensino Superior (IES).
	Amostra: Estudantes de instituições do ensino superior com maior tradição do ensino contábil no Distrito Federal. Sete instituições se enquadraram no perfil desejado e apenas cinco se dispuseram a responder aos questionários, sendo uma pública federal e quatro particulares.
	Resultados: Verificou-se que no geral, os alunos acreditam que o conhecimento contábil tributário é fornecido de forma insuficiente nas IES, podendo ser focado com maior profundidade. O conteúdo programático e as matérias que abordam o tema tributário não são tão eficazes para garantir-lhes uma vaga no mercado de trabalho, aumentando assim sua insatisfação com o conteúdo aplicado pela Universidade.
Curnico; Ávila e Malaquias (2013)	Objetivo: Analisar comparativamente o posicionamento dos alunos ingressantes e concluintes do curso de Ciências Contábeis em relação à carga tributária no Brasil.
	Amostra: Alunos dos três primeiros e três últimos períodos do curso de Ciências Contábeis de uma universidade pública localizada no estado de Minas Gerais, todos matriculados no primeiro semestre de 2011.
	Resultados: Identificou-se que há um equilíbrio significativo na média das respostas da maioria das afirmativas realizadas. Pode-se interpretar, que a condição de concluinte não conferiu aos discentes, necessariamente, maiores conhecimentos sobre a carga tributária brasileira em relação aos iniciantes.
Di Domenico et al (2015)	Objetivo: Analisar a percepção dos microempresários quanto ao sistema tributário nacional. Definir o grau de conhecimento dos empresários que administram seus próprios negócios e, muitas vezes, desconhecem as obrigações tributárias.
	Amostra: Proprietários de microempresas do município de Xanxerê-SC, sendo total de 60 questionários, 40 foram enviados por meio eletrônico e 20 entregues pessoalmente. A amostra final compreendeu 25 questionários respondidos e validados.
	Resultados: Os resultados da pesquisa demonstram que o empresário desconhece a quantidade de obrigações tributárias que são repassadas para o fisco, como também a efetiva carga tributária aplicada na sua empresa. Este aspecto pode refletir diretamente na tomada de decisões sobre a formação do preço de venda do seu produto, da aplicação dos recursos financeiros em investimento e, sobretudo, na estabilidade e continuidade do seu negócio no mercado.
Zittei; Lugoboni e Souza (2016)	Objetivo: Identificar qual é a percepção dos micro e pequenos empresários da cidade de São Paulo em relação aos tributos cobrados pelo governo as suas micro e pequenas empresas, espera-se ainda, verificar se esses micro empreendedores têm conhecimento sobre a carga tributária brasileira para conseguir gerir os seus negócios.
	Amostra: Micro e pequenos empresários da cidade de São Paulo, encontrados em salas de aula da faculdade e em cursos oferecidos pelo SEBRAE específicos para microempreendedores.
	Resultados: Os resultados da pesquisa demonstram que a percepção dos micro e pequenos empresários é preocupante, pois apesar da maioria serem instruídos, cerca de 60% graduados e alguns pós-graduados, o conhecimento sobre o sistema tributário brasileiro, especificamente da carga tributária para micro e pequenas empresas, é mínimo.

A respeito do conhecimento tributário Zittei, Lugoboni e Souza (2016), evidenciam que os empresários não possuem conhecimento básico quando se fala em tributos e reconhecem que estão acomodados deixando que seus contadores tomem conta de tudo, não dão a necessária importância para esse aspecto relevante ao andamento de seus negócios. Similarmente, Di Domenico *et al* (2015),

apontam que a maioria dos empresários possui conhecimento limitado sobre regime tributário de suas empresas. Este aspecto influencia diretamente na tomada de decisões, do mesmo modo no que se refere a formação do preço de venda do seu produto, da aplicação dos recursos financeiros em investimento, e quanto a continuidade de seu negócio.

Grzybovski e Hahn (2006) demonstram em seus achados que o baixo grau de entendimento dos empresários em relação à questão tributária. Percebeu-se, além disso, a falta de clareza da função dos tributos como garantidores da existência do Estado e dos governos, os quais são responsáveis pela organização da sociedade.

Já o estudo de Curnico, Avila e Malaquias (2013), aborda a temática tributária na perspectiva de estudantes de Ciências Contábeis. O estudo apresenta evidências que alunos concluintes do curso não alcançam significativo conhecimento em relação a alunos ingressante. Esses resultados demonstram a grande importância da pesquisa em relação à temática tributária nacional.

No mesmo sentido, Nazário, Mendes e Aquino (2007), buscam identificar o grau de importância dada à carga tributária nacional nas instituições de ensino a alunos do curso de Ciências Contábeis. Os resultados obtidos neste estudo apontam que os alunos acreditam que o conhecimento aplicado nas instituições de ensino acerca da matéria tributária é insuficiente, podendo a mesma ser citada com mais enfoque na grade curricular.

3 METODOLOGIA

Metodologia significa estudo da organização e dos caminhos que deverão ser percorridos para a realização de uma pesquisa, ou de um estudo, ou ainda para se fazer ciência. Em resumo, significa um estudo dos caminhos e instrumentos que serão utilizados para fazer pesquisas científicas (FONSECA, 2002).

Gil (2002) destaca a pesquisa como sendo o procedimento racional e sistemático tendo por objetivo apresentar respostas aos problemas elencados. Quando não se tem informações suficientes acerca de um problema à pesquisa é requerida, ou quando se tem a informação, mas a mesma encontra-se em desordem não podendo ser relacionada ao problema.

Desta forma, este capítulo busca apresentar os procedimentos metodológicos utilizados, de forma que, a presente pesquisa será encaminhada por meio de procedimentos de levantamento, de forma quantitativa e descritiva.

3.1 TIPOS DE PESQUISA

O presente estudo é caracterizado como descritivo em relação aos objetivos, pois, busca apresentar de forma descritiva os dados obtidos através da aplicação de questionário. O objetivo da pesquisa descritiva é descrever de fato as características de determinada população ou fenômeno, sendo a característica de maior relevância a utilização de técnicas consideradas padronizadas para a coleta de dados, tais como o questionário (GIL, 2002).

Quanto aos procedimentos técnicos o estudo caracteriza-se como de levantamento ou *survey*. O principal aspecto se dá pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento pretende-se conhecer. Consiste na solicitação de informações a um determinado grupo de pessoas em relação a um determinado problema, após isso por meio de análise quantitativa obterão se as conclusões. De tal forma os levantamentos tornam-se mais apropriados para estudos descritivos (GIL, 2002). Nesta pesquisa, a aplicação do levantamento ou *survey* deu-se através

de um questionário composto por perguntas abertas e fechadas, aplicado aos micro e pequenos empresários da cidade de Pato Branco – PR.

Em relação à abordagem do problema dar-se-á de forma quantitativa e qualitativa. De forma que, as questões fechadas do questionário serão tratadas de maneira quantitativa, procedimento pelo qual se tende a analisar as características dos fatos (GIL, 2002). Dessa forma, os resultados serão formatados através de tabelas e atribuições de porcentagem. Oliveira (2001, p. 115) salienta que a abordagem quantitativa “significa quantificar opiniões, dados, nas formas de coleta de informações, assim como também com o emprego de recursos e técnicas estatísticas desde as mais simples, como porcentagem até as de uso mais complexo”. Já a questão aberta será tratada de forma qualitativa, que segundo Oliveira (2001, p. 116), “esta difere do quantitativo pelo fato de não empregar dados estatísticos como centro do processo de um problema. A diferença está no fato de que o método qualitativo não tem pretensão de numerar ou medir unidades ou categorias homogêneas”.

3.2 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

A presente pesquisa foi realizada na cidade de Pato Branco – PR, o município está localizado na região do sudoeste do Paraná, com 79.869 habitantes e índice de desenvolvimento humano (IDH) de 0,849 (IPARDES, 2016). Conforme figura 1:



Figura 1 - Localização geográfica do município de Pato Branco
Fonte: file:Parana_Municip_PatoBranco.svg

De acordo com o departamento de Alvará da Prefeitura Municipal de Pato Branco, o município até a data de 11 de maio de 2017 possui o total de 8.049 empresas com alvará de funcionamento expedido e ativo.

A seleção dos respondentes deu-se por meio dos registros fornecidos pela Prefeitura Municipal com a relação de todas as empresas ativas no município. O relatório concedido contém a razão social e respectivo endereço eletrônico de cada empresa, não sendo possível identificar seu faturamento. Dessa forma, para a seleção dos respondentes foram elencadas empresas que tinham como denominação ME e EPP em sua razão social. E foram excluídas desta pesquisa, empresas de sociedade anônima, micro empreendedor individual – MEI e as entidades que não possuíam e-mail cadastrado.

O período de aplicação dos questionários foi entre os meses de Maio a Junho de 2017.

3.3 COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados aplicou-se um questionário, que de acordo com GIL (2002), trata-se de uma técnica de investigação constituído por questões direcionadas às pessoas buscando o conhecimento de opiniões, sentimentos, situações vivenciadas em relação ao que se está pesquisando.

O questionário utilizado para coleta de dados é um modelo adaptado de estudo anterior realizado por Di Domenico *et al.* (2015) aplicado no estado de Santa Catarina. O questionário está dividido em três blocos, contendo 22 (vinte e duas) perguntas, sendo, 21 (vinte e uma) questões fechadas e apenas 1 (uma) questão aberta. O primeiro bloco do questionário consistem em 3 (três) perguntas fechadas relacionadas ao perfil dos respondentes, o segundo bloco aborda sobre as características empresariais dos respondentes, contendo 5 (cinco) questões fechadas. Já o terceiro e último bloco possui 13 (treze) questões fechadas em que aborda o conhecimento que os respondentes possuem a cerca de tributação. Inclui-se também neste bloco 1 (uma) questão aberta em que os empresários podem dar

sugestões de melhorias no sistema tributário brasileiro, não sendo essa considerada uma resposta obrigatória.

Dessa forma, a coleta de dados aconteceu de duas maneiras: 2.734 (dois mil setecentos e trinta e quatro) questionários foram enviados por meio eletrônico através da ferramenta Formulário Google®, obtendo o retorno de 95 (noventa e cinco) questionários respondidos. Foram entregues pessoalmente 26 (vinte e seis) questionários, obtendo 24 (vinte e quatro) respostas. Por tanto, a amostra final compreendeu 119 (cento e dezenove) questionários respondidos e validados. Sendo o período temporal da coleta dos dados entre os meses de Maio a Junho de 2017.

3.4 ANÁLISE DE DADOS

Para análise dos dados, as respostas dos questionários foram tabuladas em planilha eletrônica, que serão analisadas e interpretadas por meio de análise descritiva.

O presente estudo utiliza-se do método de análise descritiva, buscando abranger de modo geral e amplo, aspectos de um contexto social, possibilitando o desenvolvimento de análises que permitirão a identificação das diferentes formas dos fenômenos bem como sua ordenação e classificação. Este método caracteriza-se pela obtenção da melhor compreensão de variados fatores e elementos que de uma forma ou outra geram influências em determinados fenômenos (OLIVEIRA, 2001).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta parte do trabalho os dados serão apresentados e trabalhados na forma de análise.

Iniciaremos com o primeiro bloco do questionário que aborda o perfil dos empresários, em seguida, o segundo bloco trata a respeito das características empresariais, e por fim, o último bloco apresenta o conhecimento dos empresários a respeito da tributação.

4.1 PERFIL DO RESPONDENTE

O questionário inicia com questões a respeito do perfil dos empresários participantes dessa pesquisa, sendo a primeira e segunda questão respectivamente, sobre faixa etária e gênero. Os resultados encontrados estão demonstrados na Tabela 1:

Tabela 1 - Idade e gênero

Faixa Etária	Masculino	Feminino	% Faixa Etária
Até 20 anos	01	-	0,84%
De 21 a 30 anos	16	11	22,69%
De 31 a 45 anos	36	19	46,22%
De 46 a 60 anos	25	06	26,05%
Acima de 61 anos	05	-	4,20%
Total	83	36	119
% Gênero	69,75%	30,25%	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados obtidos apontam que, a grande maioria dos respondentes são do gênero masculino, representando 69,75% do total da amostra e 30,25% do gênero feminino. Em relação à faixa etária a maioria possui idade entre 31 a 45 anos representando 46,22%, sendo 36 homens e 19 mulheres. A faixa etária de 46 a 60 anos, apresentou 31 respondentes (26,05%). De 21 a 30 anos, 27 respondentes (22,69%). Já os entrevistados mais velhos que estão na faixa acima de 61 anos,

sendo 05 respondentes, apresentam sua totalidade pelo gênero masculino. E, por fim, apenas 01 respondente com idade até 20 anos, representando 0,84% da amostra e sendo do gênero masculino.

Na sequência, foram perguntados sobre a formação acadêmica que os empresários possuem, os resultados estão apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 - Formação Acadêmica

Alternativas	Quantidade	Percentual
Básico	02	1,68%
Fundamental	04	3,36%
Médio	20	16,81%
Superior	45	37,82%
Especialização	45	37,82%
Mestrado/Doutorado	3	2,52%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

No que tange a formação acadêmica, 45 entrevistados responderam que possuem nível superior, sendo o mesmo número de respondentes os que possuem especialização, ambos representado por 37,82% cada. Já os que possuem mestrado ou doutorado apresentam um número pequeno de apenas 03 respondentes (2,52%). Entretanto, esses resultados apontam que 78,16% da amostra possui formação acadêmica em nível de 3º grau. Em relação ao ensino médio obteve-se 16,81% (20 respondentes), 3,36% (04 respondentes) ensino fundamental e 1,68% (02 respondentes) afirmam possuir apenas o ensino básico.

Na etapa seguinte será abordado o segundo bloco do questionário que diz respeito às características empresariais.

4.2 CARACTERÍSTICAS EMPRESARIAIS

Em um segundo momento, os entrevistados foram questionados quanto às características de suas empresas.

A seguir, a Tabela 3 apresenta os resultados obtidos ao que se refere sobre o ramo de atividade das empresas dos entrevistados:

Tabela 3 - Ramo de atividade

Respostas	Quantidade	Percentual
Comércio	26	21,85%
Indústria	16	13,45%
Serviços	58	48,74%
Comércio, Indústria	4	3,36%
Comércio, Serviços	11	9,24%
Indústria, Serviços	3	2,52%
Comércio, Indústria e Serviços	1	0,84%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota-se que, o ramo da prestação de serviços foi a opção mais respondida pelos empresários, sendo 58 empresas (48,74%) que trabalham somente com esta atividade. Em segundo momento, o ramo do comércio apresentou 26 empresas (21,85%), e em relação à indústria, foram 16 empresas (13,45%).

Alguns respondentes afirmam possuir mais de uma atividade em sua empresa, 11 empresários (9,24%) apontaram a atividade de comércio e prestação de serviços.

A próxima pergunta feita aos respondentes foi em relação ao tempo de mercado que suas empresas possuem. Os resultados obtidos estão demonstrados abaixo na Tabela 4:

Tabela 4 - Tempo de mercado

Tempo	Quantidade	Percentual
Até 01 ano	5	4,20%
De 01 a 05 anos	36	30,25%
De 05 a 10 anos	25	21,01%
Acima de 10 anos	53	44,54%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

A maioria dos respondentes afirmam ter empresas atuando no mercado a mais de 10 anos (44,54%), sendo apenas 05 empresários que possuem empresas mais novas com até 01 ano de atuação. Já as empresas que se encontram entre 01 a 05 anos somam (30,25%) e as que estão entre 05 a 10 anos totalizam (21,01%) da amostra.

Os resultados obtidos na presente pesquisa assemelham-se com os resultados apresentados no estudo de Di Domenico *et al.* (2015), no qual constatou-se que em uma amostra de 60 empresas entrevistadas, 48% atuam no mercado a mais de 10 anos.

Perguntados quanto ao regime de tributação que suas empresas estão enquadradas, a Tabela 5 demonstra o resultado do questionamento:

Tabela 5 - Regime de tributação

Regime de Tributação	Quantidade	Percentual
Simple Nacional	87	73,11%
Lucro Presumido	22	18,49%
Lucro Real	10	8,40%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados apresentados acima apontam que a maioria dos respondentes possuem empresas enquadradas no regime de tributação do Simples Nacional, sendo 87 empresas que representam 73,11% da amostra. Já em relação ao regime do lucro presumido, 22 empresas (18,49%). E por último, o lucro real com 10 empresas (8,40%).

Em relação ao questionamento sobre o número de funcionários contratados, 65,55% dos respondentes afirmam possuir nenhum funcionário ou até 05; 24,37% de 06 a 15 funcionários e 10,08% acima de 15 funcionários.

Em relação ao porte da empresa, na Tabela 6 estão demonstrados os resultados obtidos.

Tabela 6 - Porte da empresa

(continua)

Alternativas	Quantidade	Percentual
Microempresa	66	55,46%

Tabela 6 - Porte da empresa

(conclusão)

Alternativas	Quantidade	Percentual
Pequeno Porte	40	33,61%
Outro	13	10,92%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados apresentam que 66 respondentes (55,46%) são microempresas, 40 (33,61%) possuem empresas de pequeno porte, e 13 (10,92%) empresas de outro porte.

Sendo a pesquisa direcionada somente a micro empresas e empresas de pequeno porte, é perceptível que 13 empresários (10,92%) responderam equivocadamente, alegando que suas empresas são de outro porte. Demonstrando seu desconhecimento em relação ao enquadramento de seus negócios.

Um estudo realizado pelo SEBRAE (2014) aponta que no ano de 2012 a quantidade de microempresas no Brasil somavam 5,15 milhões e as empresas de pequeno porte totalizavam 945 mil no mesmo ano. O estudo demonstrou também que as ME e EPP são na maioria optantes pelo Simples Nacional representando aproximadamente 70% do total deste conjunto de empresas.

Os resultados obtidos na presente pesquisa apresentaram pontos em comum, 89,07% da amostra são microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo que 73,11% estão enquadradas no regime de tributação do Simples Nacional.

A próxima etapa da análise aborda o terceiro bloco do questionário sobre o conhecimento dos empresários em relação ao conhecimento que possuem em relação à tributação aplicada à suas empresas.

4.3 CONHECIMENTO DOS EMPRESÁRIOS SOBRE TRIBUTAÇÃO

A terceira parte do questionário aborda acerca do conhecimento que os empresários possuem em relação à tributação imposta pelo Sistema Tributário Nacional à suas empresas.

A primeira questão refere-se ao Simples Nacional, os empresários foram questionados se tinham conhecimento de que algumas atividades não podem ser enquadradas no Simples. O resultado será demonstrado na Tabela 7:

Tabela 7 – Conhecimento dos empresários quanto ao enquadramento

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	29	24,37%
Sim	90	75,63%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando a Tabela 7, percebe-se que 90 respondentes (75,63%) afirmam ter conhecimento de que algumas atividades não podem ser enquadradas no Simples Nacional. Entretanto, 24,37% dos respondentes alegam não ter conhecimento sobre este questionamento.

De acordo com Di Domenico *et al.* (2015), as respostas desta questão demonstram a capacidade de informação entre contador e empresário. Tais informações devem se repassadas no ato que as empresas são constituídas, juntamente com o processo de planejamento tributário.

Visando conhecer a opinião dos empresários sobre a tributação brasileira, os entrevistados foram questionados se consideravam adequada a carga tributária aplicada nas empresas brasileiras. A tabela abaixo mostra os dados obtidos:

Tabela 8 - Carga tributária brasileira

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	116	97,48%
Sim	03	2,52%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados mostram que quase a totalidade dos entrevistados não considera a carga tributária das empresas brasileiras adequada. Do total da

amostra, 116 respondentes (97,48%) alegam não ser adequada, enquanto apenas 03 respondentes (2,52%) afirmam ser adequada.

No estudo realizado por Di Domenico *et al.* (2015), com empresas do estado de Santa Catarina, as respostas apresentam semelhança a presente pesquisa. Sendo assim, torna-se evidente que independente do estado de estabelecimento dos negócios, os empresários demonstram descontentamento em relação à tributação aplicada as empresas.

O próximo questionamento trata sobre o planejamento tributário. Foi questionado se já foi realizado algum planejamento tributário na empresa, a fim de verificar se os tributos estão de acordo com a atividade prestada. Os dados estão demonstrados na tabela abaixo:

Tabela 9 - Planejamento Tributário

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	71	59,66%
Sim	48	40,34%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Através dos dados obtidos, fica evidente que a grande maioria dos entrevistados, 59,66%, nunca fizeram um planejamento tributário em suas empresas, e 40,34% afirmam ter realizado um processo de planejamento.

Souza *et al.* (2015) salientam a importância do planejamento tributário, podendo ser um estudo preventivo das leis, com isso, busca-se minimizar o ônus tributário, entretanto de forma legal. Através do planejamento tributário a empresa consegue alcançar benefícios para tomada de decisões acerca da matéria tributária, buscando sempre melhores condições financeiras para a empresa.

Consoante ao estudo de Souza *et al.* (2015), os resultados de sua pesquisa apontam que 78% das empresas entrevistadas alegam realizar algum estudo ou processo de planejamento tributário, já 22% afirmaram não realizar nenhum tipo de planejamento tributário. A diferença de resultados justifica-se pelas características empresarias da amostra, tais como regime tributário adotado, porte da empresa e o faturamento.

Na sequência, foi abordada a questão sobre a alíquota de tributação das empresas, os empresários foram questionados se possuem conhecimento de qual alíquota é usada para calcular o imposto sobre o faturamento de seus negócios. A Tabela 10 demonstra os dados obtidos:

Tabela 10 – Percentual do faturamento destinado a tributos

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	54	45,38%
Sim	65	54,62%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

O resultado obtido com este questionamento demonstra que 54 respondentes (45,38%), alegam não ter conhecimento em qual alíquota o faturamento de sua empresa esta sendo tributado. Entretanto, mais que a metade dos entrevistados, 65 respondentes (54,62%) afirmam ter conhecimento.

Consoante com estudo anterior realizado por Di Domenico *et al* (2015), os resultados se assemelham, 56% dos respondentes afirmam conhecer a alíquota utilizada para cálculo dos tributos incidentes em seus negócios, e 44% dos entrevistados não possuem este conhecimento.

Os questionamentos apresentados anteriormente são confrontados diretamente com a afirmação dos respondentes em relação à inadequada carga tributária nacional. De acordo com os resultados obtidos, os entrevistados afirmam que a carga tributária brasileira não é adequada, mas quando questionados sobre o percentual do seu faturamento que é destinado a fins tributários, quase a metade dos entrevistados alegaram desconhecimento. Do mesmo modo a indagação sobre o planejamento tributário, deixa evidente que o empresário não o reconhece como um processo importante e de relevância para seus negócios.

Na sequência, a próxima questão aborda sobre o conhecimento em relação aos tributos englobados na guia única de arrecadação do Simples Nacional. A Tabela 11 evidencia os resultados:

Tabela 11 - Tributos englobados na guia do Simples Nacional

Alternativas	Quantidade	Percentual
IRPJ	34	28,57%
CSLL	40	33,61%
PIS	57	47,90%
COFINS	59	49,58%
ICMS	49	41,18%
IPI	24	20,17%
ISS	60	50,42%
CPP	27	22,69%
NÃO SE ENQUADRA	31	26,05%
Total de respostas	381	-
Total de entrevistas	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Para responder este questionamento, as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, deveriam selecionar os tributos que estão englobados na guia única, podendo escolher mais de uma alternativa. Sendo todos os tributos elencados na questão recolhidos através desta guia.

A respeito da Contribuição Previdenciária Patronal – CPP, contribuição esta que substitui o recolhimento do INSS Patronal de 20% devido pelas empresas enquadradas em regime normal, contudo as empresas que são tributas pelo regime do Simples Nacional essa contribuição é obrigatória e recolhida em uma única guia junto com os demais tributos (DI DOMENICO *et al.*, 2015). Apenas 27 respondentes (22,69%) afirmam ter conhecimento que a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP é recolhida juntamente com outros tributos englobados na guia do Simples Nacional.

Confrontando com o questionamento passado sobre o regime de tributação das empresas, a pesquisa aponta que maior parte da amostra possui empresas enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, (73,11%), e do Lucro Presumido ou Real apenas 32 empresas (26,89%), entretanto, a tabela 11 apresenta que 31 respondentes afirmam que suas empresas não se enquadram no Simples Nacional. Nesse sentido, é perceptível a contradição de um respondente, o mesmo não sabe de fato em qual regime de tributação sua empresa esta enquadrada.

Sobre o restante das alternativas, foi constatado que poucas delas foram escolhidas por muitos respondentes. O ISS foi o mais indicado como tributo englobado na guia do Simples Nacional por 60 respondentes, (50,42%). Já o IPI, foi o menor selecionado, apenas 24 respondentes (20,17%).

Em continuação a esta terceira parte do questionário, que aborda sobre o conhecimento tributário dos empresários, a próxima pergunta é referente à alíquota de INSS aplicada ao Pró-Labore, o empresários foram questionados se esta alíquota corresponde a 11%. Os dados estão apresentados na tabela abaixo:

Tabela 12 - Alíquota de INSS aplicada sobre Pró-Labore

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	15	12,60%
Não Sabe	31	26,05%
Sim	73	61,34%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Em sua maioria, ou seja, 61,34% dos entrevistados confirmaram que a alíquota previdenciária aplicada sobre o Pró-Labore é de 11% sobre o valor bruto da folha. 31 respondentes (26,05%) afirmaram não saber se a alíquota é de 11% e 15 respondentes (12,60%) optaram pela alternativa não, alegando que a alíquota é outra.

A próxima questão trata a respeito de substituição tributária, regime este, que tem como função o recolhimento de ICMS de forma antecipada. Desse modo, foi perguntado aos empresários se os mesmos já ouviram falar em substituição tributária. Do total da amostra, 69 respondentes (57,98%) responderam não ter conhecimento a respeito do regime de substituição tributária, e 50 respondentes (42,02%) declaram ter conhecimento sobre este regime.

No questionamento a seguir, os empresários responderam se possuem conhecimento sobre o diferencial de alíquota devido em operações interestaduais nas aquisições de material de uso ou de ativo permanente. Dos respondentes, 52,94% asseguram possuir conhecimento sobre diferencial de alíquota e 47,06% afirmam não ter compreensão sobre essa operação.

O próximo questionamento é sobre o conhecimento dos empresários em todas as declarações que são enviadas ao fisco pelo contador, a tabela abaixo demonstra os resultados obtidos:

Tabela 13 - Declarações entregues ao fisco pelo contador

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	67	56,30%
Sim	52	43,70%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Esta questão demonstra que 43,70% dos empresários alegam possuir conhecimento acerca das declarações que seu contador entrega ao fisco. Entretanto, mais da metade dos respondentes (56,31%) alegam não ter conhecimento das declarações entregue. Este questionamento evidencia que os empresários não estão atentos ao contrato de prestação de serviços contábeis, ou não lhes foi apresentado um. Evidenciando assim, o distanciamento da relação de trabalho entre contador e empresário.

Ao confrontar com os resultados encontrados na pesquisa realizada por Zittei, Lugoboni e Souza (2016), o estudo corrobora ao identificar que, apesar da maioria dos empresários entrevistados possuírem um nível de instrução alto, confiam e preferem deixar tudo por conta de seus contadores, mesmo reconhecendo que o aspecto tributário é relevante para continuidade e sobrevivência do negócio.

A próxima questão sugere que o empresário imagine uma situação hipotética de dificuldade financeira em seu negócio, devendo indicar qual obrigação dará preferência ao pagamento. A Tabela 14 apresenta os resultados do questionamento:

Tabela 14 - Preferência de pagamento

Alternativas	Quantidade	Percentual
Folha	80	67,23%
Fornecedores	22	18,49%
Impostos	17	14,29%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados obtidos apontam que do total da amostra, 80 empresários (67,23%), dão preferência ao pagamento do salário de seus colaboradores, em segundo lugar 18,49% pelo pagamento dos fornecedores, já o pagamento dos impostos aparece em último lugar com 14,29%.

Através desses resultados, é perceptível a preocupação dos empresários em relação a seus funcionários. A pesquisa aponta que maioria das empresas possui poucos colaboradores em seu estabelecimento, nesse sentido, as relações laborais são tratadas com importância, tendo em vista a necessidade de mão de obra para desenvolvimento de seus negócios no mercado.

Grzybovski e Hahn (2006, p. 842), corroboram ao afirmar que “No Brasil, talvez pela elevada carga tributária, pelo baixo nível de retorno à sociedade e pelos casos de corrupção, prepondera a cultura de não pagamento de tributos”.

No questionamento a seguir, os empresários opinaram sobre a satisfação com seus negócios, conforme tabela 15 abaixo:

Tabela 15 - Satisfação com o negócio

Alternativas	Quantidade	Percentual
Não	19	15,97%
Não Sabe	9	7,56%
Sim	91	76,47%
Total	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

A tabela 15 apresentada demonstra que 91 entrevistados (76,47%) estão satisfeitos com seus negócios, por outro lado 15,97% alegaram estar insatisfeito, e 7,56% estão em dúvida quanto à atual satisfação pelo seu negócio.

Esse questionamento se consolida com a evidenciação de que mais da metade da amostra está a mais de 10 anos no mercado, apesar de sentirem-se insatisfeitos com a carga tributária brasileira.

Em continuidade com as análises, a próxima pergunta refere-se às verbas que compõem a base de cálculo do FGTS, a tabela abaixo apresenta os resultados obtidos:

Tabela 16 - Verbas que fazem parte do cálculo do FGTS

(continua)

Alternativas	Quantidade	Percentual
Salário	118	99,16%
Comissão	52	43,70%
Férias e 1/3	70	58,82%
13º Salário	77	64,71%

Tabela 16 – Verbas que fazem parte do cálculo do FGTS

(conclusão)

Alternativas	Quantidade	Percentual
Horas Extra	69	57,98%
Aviso Indenizado	36	30,25%
Total de respostas	422	-
Total de entrevistas	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando a Tabela 16, percebe-se que quase a totalidade dos entrevistados (99,16%) reconhece que o salário faz parte da base de cálculo do FGTS, 43,70% afirmam que comissão também entra para base, as férias com adicional de um terço 58,82%, a comissão 43,70%, às horas extras 57,98%, e por fim, apenas 30,25% afirmam conhecer a inclusão do aviso indenizado no cálculo do FGTS.

Todas as verbas elencadas neste questionamento compõem a base de cálculo do FGTS. Em vista que 66% dos respondentes possuem até 05 funcionários, o conhecimento do empresário a respeito do assunto demonstra-se limitado. A compreensão dessas incidências torna-se relevante ao empresário no que tange a tomada de decisões, como por exemplo, e reajustes salariais, novas contratações e também na demissão de colaboradores.

O próximo questionamento feito aos empresários refere-se aos tributos que são pagos pelas suas empresas. A Tabela 17 evidencia os resultados:

Tabela 17 - Tributos recolhidos pelas empresas

Alternativas	Quantidade	Percentual
ICMS	34	28,57%
IPI	34	28,57%
PIS, COFINS, CSLL, IRPJ	57	47,90%
INSS	101	84,87%
FGTS	88	73,95%
ISS, IPTU, TAXA DE ALVARÁ	102	85,71%
SIMPLES	86	72,27%
Total de respostas	502	-
Total de entrevistas	119	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Após a análise da tabela, constatou-se que 86 empresários afirmam que pagam o Simples Nacional, entretanto, em confrontação com o questionamento

sobre o regime de tributação de suas empresas, 87 empresários afirmaram que estão enquadrados no Simples Nacional, sendo que um deles não escolheu esta alternativa.

Em relação ao recolhimento dos tributos, COFINS, IRPJ e CSLL, apenas 57 respondentes afirmaram o recolhimento, esse resultado está relacionado com o fato de a grande parte da amostra compreender empresas enquadradas no Simples Nacional, e neste caso estes tributos estão englobados na guia única de arrecadação do Simples Nacional.

Quanto ao IPI, imposto devido por empresas que possuem atividade de indústria, 34 respondentes (28,57%) afirmam pagar este tributo, Entretanto apenas 24 empresas são do ramo da indústria. Em relação ao ICMS, o resultado é semelhante, 34 respondentes (28,57%) afirmam pagar este tributo, sendo o mesmo devido por empresas que atuam com atividade de comércio e indústria.

Ainda, em relação aos tributos recolhidos pelas empresas, 101 respondentes (84,87%) afirmam pagar o INSS, 88 (73,95%) alegam recolher o FGTS e por fim 102 (85,71%) respondentes reconhecem que dentre os tributos que suas empresas pagam incluem-se também o ISS, IPTU e Taxa de Alvará.

A última questão trata-se de uma pergunta aberta, sem obrigatoriedade, em que o empresário poderia sugerir melhorias ao sistema tributário brasileiro.

As sugestões, em sua maioria, tratam-se da simplificação dos impostos, a desburocratização e a implantação de imposto único independente do regime de tributação da empresa. Semelhante aos resultados obtidos no estudo de Grzybovski e Hahn (2006), os empresários manifestaram opiniões acerca do atual sistema de recolhimento de tributos, parte deles optam pela instituição de um imposto único, enquanto outros entendem ser necessário apenas a redução das alíquotas dos impostos para uma melhora do sistema atual.

Além disso, há também os que sugerem uma reforma tributária em todos os aspectos, inclusive na área trabalhista. Fazem comentários de insatisfação mencionando que os impostos trabalhistas são muito elevados e com muitos benefícios em favor ao empregado, desestimulando o empregador a fazer novas contratações. Outro vai além, sugere “mudança na tabela de faturamento, quanto mais se fatura menos se paga de impostos. Com isso aumentaria as vendas e a geração de empregos”.

Por outro lado, um empresário sugere um “reestudo sério com participação principal de contadores, economistas, empresários, tributaristas. Sem intervenção política na elaboração da proposta”. Entretanto, outro respondente afirma que “com a situação e crise política que estamos enfrentando, vai ser difícil uma medida para melhorar ou amenizar a carga tributária. Ela é fonte de riqueza dos políticos”.

Foram obtidos também posicionamentos em relação a outros países que estão com melhores condições econômicas que a do Brasil, “seguir o exemplo para melhorar o sistema atual, buscando também um melhor aproveitamento e retorno dos impostos pagos”.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar a percepção dos microempresários quanto ao sistema tributário nacional bem como o conhecimento que possuem a respeito da carga tributária brasileira. Visto que, o Sistema Tributário Brasileiro, sob a ótica dos empresários tem se mostrado complexo e muito burocrático. Que estes deveriam buscar conhecer e acompanhar as arrecadações e destinações de todos os tributos. Conforme afirmam Zittei, Lugoboni e Souza (2016 p.50), que “a realidade é bem diferente, a maioria das pessoas não sabe que são contribuintes e estão recolhendo diariamente tributos para o governo, e que este tem como função principal gerar qualidade social”.

Para atender aos objetivos específicos desta pesquisa, foi construído o referencial teórico, que trás o contexto do Sistema Tributário, desdobrando os tributos por suas espécies e os regimes tributários passíveis de adoção pelas empresas brasileiras, de forma a responder ao primeiro objetivo específico que é apresentar aspectos da tributação de micro e pequenas empresas, bem como as particularidades dos regimes de apuração de impostos.

Na sequência, para responder o segundo objetivo específico que consiste em evidenciar as características das empresas estudadas, os resultados apontam que a maioria das empresas são prestadoras de serviços, no entanto, há empresas que desenvolvem mais de uma atividade, como comércio e também a prestação de serviços. Alguns respondentes demonstram não possuir conhecimento a respeito do porte de suas empresas, sendo a pesquisa direcionada somente a micro e pequenas empresas, houve empresários que alegaram que sua empresa era de outro porte.

Em relação ao terceiro objetivo específico, a respeito do conhecimento dos empresários à cerca dos tributos incidentes na atividade desenvolvida, os resultados da presente pesquisa apontam que os empresários apresentam dificuldades em diferenciar os tributos e não conhecem a base de cálculo utilizada para aplicação das alíquotas. Além de desconhecer quanto do faturamento mensal é comprometido com o pagamento de impostos. A maioria dos empresários entrevistados possuem ensino superior e especialização, estão a mais de 10 anos atuando no mercado, entretanto, possuem conhecimento limitado a respeito do Sistema Tributário Nacional e os seus efeitos.

Em suma, os resultados da pesquisa evidenciam contradições, os empresários afirmam que os valores dos impostos são elevados, que o sistema tributário atual necessita de uma reforma geral. Porém, não utilizam o planejamento tributário como uma ferramenta para promover a elisão fiscal em suas empresas, tendo em vista que 59,66% dos empresários entrevistados nunca fizeram um planejamento tributário em suas empresas. Diversos fatores influenciam os empresários na utilização de um processo de planejamento tributário. Souza *et al.* (2015), aponta em seu estudo que empresas com relativa complexidade organizacional, seja em relação a alto faturamento ou o grande número de funcionários, a utilização do planejamento tributário torna-se relevante para o processo de tomada de decisão. Nesse sentido, o pequeno empresário parte da premissa de não ser significativo o processo de planejamento tributário para gerir seus negócios, tendo em vista a proporção de seu faturamento ou a hipótese do alto custo financeiro na obtenção de consultoria e assessoria nessa área.

Apresentam-se insatisfeitos com a carga tributária brasileira ao fazerem comentários de insatisfação e críticas ao governo. Entretanto, os resultados demonstram que a maioria dos respondentes estão satisfeitos com o resultado de seus negócios.

Nesse sentido, o desconhecimento por parte de alguns empresários em relação aos aspectos relacionados à tributação, não são fatores de influência no que determina a sobrevivência de seus negócios no atual mercado, tendo em vista que grande parte das empresas da amostra estão atuando a mais de 10 anos. Nessa perspectiva a participação do contador torna-se fundamental, acaba por substituir a necessidade de conhecimento do empresário, sendo depositada toda a confiança nele e não é questionado sobre estes assuntos pertinentes.

De modo geral, fica evidente a importância por parte dos empresários de adquirir conhecimentos em relação aos aspectos tributários as suas empresas, como suporte para tomada de decisão e gestão, e também como mecanismo de apoio na redução dos custos tributários de forma legal.

As limitações encontradas no decorrer deste trabalho se deu quando observado que a pesquisa não abrangeu toda a população de micro e pequenos empresários da cidade, com isto os resultados são restritos a amostra analisada, nesse sentido, não devem ser generalizados. Outro ponto é o fato de nem todas as empresas mantem dados de endereço eletrônico atualizado junto ao banco de

dados da prefeitura, sendo observado o pouco retorno de questionários respondidos em relação à quantidade e-mails enviados.

Com intuito de comparar os resultados obtidos neste estudo, sugere-se a realização de pesquisas futuras em outros municípios e até mesmo outros estados para ampliação da análise.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, B. C. Incentivos fiscais a pesquisa e desenvolvimento e custos de inovação no Brasil. **Radar: Tecnologia, Produção e Comércio Exterior**, v. 8, p. 03-21, 2010.

BRASIL. Código Tributário Nacional. **Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>, Acesso: 16 abr. de 2017.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 16 abr. de 2017.

_____. **Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições e de outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/>, acesso em: 14 set. de 2016.

_____. **Lei nº 9.718 de novembro de 1998**. Alteração da legislação tributária. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm. Acesso em: 22 fev. de 2017.

_____. **Lei nº 155 de outubro de 2016**. Alteração da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido pelos optantes do Simples Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm>. Acesso em: 25 fev. 2017.

_____. **Lei nº 12.814/2013 de maio de 2013**. Alteração da Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998, aumentando o limite de receitas para opção pelo lucro presumido. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12814.htm#art9p>. Acesso em: 22 fev. 2017.

CORREA, P. S. D. A. Direito tributário em questão. **Revista do Direito**, Florianópolis, 2000.

COSTA, J. I. D. S. **Simples Nacional: Novo Modelo de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2010.

CURNICO, G. M.; ÁVILA, L. A. C.; MALAQUIAS, R. F. Percepção dos alunos de Ciências Contábeis em relação à carga tributária no Brasil: um estudo comparativo entre alunos ingressantes e concluintes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil - CRCSC**, Florianópolis, v. 12, n. 34, p. 66-79, dez./mar. 2013.

DE LUCA, M.; FILHO, M. C.; CÔRREA, M. A. Elisão tributária aplicada às micro e pequenas empresas, 2007.

DI DOMENICO, D. et al. Percepção dos Microempresários quanto ao Sistema Tributário Nacional. **6º Congresso UFSC de Contabilidade**, Florianópolis, 2015.

ERCOLE, L. **Simplificação do Sistema Tributário e Alterações nos Rumos de Políticas Fiscais: Uma Análise Através de um Modelo Aplicado de Equilíbrio Geral para o Brasil**. 2011. 182 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Curso de Mestrado em desenvolvimento Econômico, Universidade Federal do Paraná, 2011.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 13. ed. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 16. ed. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da Pesquisa Científica**. Apostila. ed. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. G. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, p. 41-64, set./out. 2006.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br>. Acesso em 17 Mar. 2017.

MARTENS, C. D. P. A Tecnologia da Informação em Pequenas Empresas Industriais do Vale do Taquari/RS, Porto Alegre, Agosto 2001.

NAZÁRIO, N. D. S.; MENDES, P. C. D. M.; AQUINO, D. R. B. Percepção dos discentes quanto à importância do conhecimento em contabilidade em Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal: um estudo empírico. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 4, n. 3, p. 64-81, jul./set. 2008.

OLIVEIRA, G. P. D. **Contabilidade Tributária**. 3.ed. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, M. D. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 14ª. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2015.

OLIVEIRA, R. R. F.; GONÇALVES, M. A importância do planejamento tributário para as empresas. **E-locação revista científica - FAEX**, n. 03, 2013.

OLIVEIRA, S. L. D. **Tratado de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, v. 3, 2001.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 17 ago. 2017.

RIBEIRO, A. E. L.; MÁRIO, P. D. C. Utilização de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário: um estudo de caso. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, v. 19, n. 4, p. 107-128, out./dez. 2008.

RICARTE, J. G. A Contabilidade como ferramenta importante para o planejamento tributário das micro e empresas de pequeno porte. **Revista Catarinense da Ciência Contábil CRCSC**, Florianópolis, v. 4, n. 12, p. 9-26, março 2005.

SANTOS, R. C.; SOUZA, A. A. D. Planejamento Tributário: o impacto dos programas governamentais simples e simples geral nas micro e pequenas empresas. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, p. 73-88, abril 2005.

SEBRAE. Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira, 2014.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **A Evolução das microempresas e empresas de pequeno porte 2009 a 2012. Brasil – Série Estudos e Pesquisas**. 2014. <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/800d694ed9159de5501bef0f61131ad4/\\$File/5175.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/800d694ed9159de5501bef0f61131ad4/$File/5175.pdf)>. Acesso em 23 jun. 2017.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Sobrevivência das empresas no Brasil**. 2013a. <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Sobrevivencia_das_e_mpresas_no_Brasil=2013.pdf>. Acesso em 23 jun. 2017.

SILVA, F. A. D. O. et al. A importância do planejamento tributário nas empresas mediante a complexa carga tributária brasileira. **Revista de Pesquisa Científica - UNIFATEA**, v. 13, p. 011-027, Jan/Jun 2011.

SILVA, J. R. D. M.; DE ÁVILA, L. A. C.; MALAQUIAS, R. F. Tipos e Intensidade de Serviços Prestados por Escritório de Contabilidade: Uma Análise da Prestação de Serviços de Planejamento Tributário. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. v.17, n. n.3, p. 60 - p.77, 2012.

SIQUEIRA, E. B.; CURY, L. K. P.; GOMES, T. S. Planejamento Tributário. **Revista CEPPG – CESUC**, v. 2, p. 184-196, 2011.

SOUZA, H. C. et al. Utilização e Importância do Planejamento Tributário. **6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, Florianópolis, 2015.

VASCONCELOS, R. C. M. **O Sistema Tributário Brasileiro e suas Perspectivas Face à Iminente Reforma Tributária**. Caxias do Sul: [s.n.], 2002.

VELLO, A. P. C.; MARTINEZ, A. L. Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 11, p. 117-140, 2014.

ZITTEI, M. V. M.; LUGOBONI, L. F.; SOUZA, R. C. D. A percepção dos Micro-empresários da cidade de São Paulo quanto ao sistema tributários brasileiro. **REMIPE**, v. 1, n. 2, jan-jun 2016.

APÊNDICE**QUESTIONÁRIO UTILIZADO PARA A COLETA DE DADOS****UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS****Percepção Dos Microempresários Quanto ao Sistema Tributário Brasileiro.**

A presente pesquisa desenvolvida pelas Acadêmicas do Curso de Ciências Contábeis da UTFPR, Caroline Viganó e Dalvana Ariotti, sob a orientação da professora Luciane Dagostini, tem por objetivo geral identificar qual é a percepção dos microempresários, em relação à tributação imposta pelo Governo, e também o conhecimento sobre a tributação que é aplicada na sua empresa. Neste sentido, pedimos sua contribuição com a investigação proposta, respondendo ao questionário:

I Bloco – Caracterização dos Respondentes***Obrigatório****1. Qual sua faixa etária? ***

- Até 20 anos
- De 21 a 30 anos
- De 31 a 45 anos
- De 46 a 60 anos
- Acima de 61 anos;

2. Sexo? *

- Masculino
- Feminino

3. Qual sua formação? *

- Básico
- Fundamental
- Médio
- Superior
- Especialização
- Mestrado/Doutorado

II Bloco – Características das Empresas

4. Qual o ramo de atividade de atuação da sua empresa? *

- Comércio
- Indústria
- Serviços

5. Quanto tempo sua empresa está no mercado? *

- Até 01 ano
- De 01 a 05 anos
- De 05 a 10 anos
- Acima de 10 anos

6. Qual o regime de tributação que sua empresa está enquadrada? *

- Lucro Real
- Lucro Presumido
- Simples Nacional

7. Qual é o número aproximado de funcionários? *

- De 0 a 5 funcionários
- De 6 a 15 funcionários
- Acima de 15 funcionários

8. Qual é o porte de sua empresa ? *

- Pequeno Porte
- Microempresa
- Outro

III Bloco – Conhecimento sobre Sistema Tributário

9. Você tem conhecimento de que algumas atividades não podem ser enquadradas no SIMPLES? *

- Sim
- Não

10. Em sua opinião a carga tributária brasileira, aplicada nas empresas brasileiras é adequada? *

- Sim
- Não

11. Identifique abaixo os tributos que sua empresa paga? *

- ICMS
- IPI
- PIS, COFINS, CSLL e IRPJ
- INSS
- FGTS
- ISS, IPTU E TAXA DE ALVARÁ
- SIMPLES

12. Já foi efetuado algum planejamento tributário na sua empresa para verificar se os tributos apurados estão de acordo com o ramo das suas atividades? *

- Sim
- Não

13. Caso sua empresa seja optante pelo SIMPLES, você conhece quais os tributos que estão englobados na guia ? *

- IRPJ
- CSLL
- PIS
- COFINS
- ICMS
- IPI
- ISS
- Contribuição Previdenciária Patronal – CPP
- Não é optante

14. A empresas optantes pelo regime do SIMPLES, são tributadas com base nas tabelas com alíquotas por faixa de receita acumulada e de acordo com suas atividades, você tem conhecimento de qual alíquota encontra-se sua empresa? *

- Sim
- Não

15. Você tem conhecimento sobre as verbas que fazem parte da base de calculo do FGTS? *

Poderá ser assinalada mais que uma opção.

- Salário
- Comissão
- Férias +1/3
- 13º Salário
- Horas Extras
- Aviso Indenizado

16. Com relação ao INSS, a alíquota aplicada sobre o Pro-Labore é de 11%? *

- Sim
- Não
- Não sabe

17. Você já ouviu falar em substituição tributária?

- Sim
- Não

18. Você já ouviu falar em diferencial de alíquota, devido em operações interestaduais nas aquisições de material de uso ou ativo permanente? *

- Sim
- Não

19. Você tem conhecimento de todas as declarações que são enviadas ao fisco pelo seu contador? *

- Sim
- Não

20. Quando sua empresa está em dificuldades, você dá preferência ao pagamento de: *

- Folha
- Fornecedores
- Impostos

21. Você está satisfeito com seu negócio? *

- Sim
- Não
- Não sabe

22. Qual sua sugestão de melhoria em relação ao sistema tributário brasileiro?